



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 732/2010, de 22 de novembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros ao Corede Produção - Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, ao COREDE PRODUÇÃO – Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. O convênio referido no caput deste artigo objetiva desenvolver ações conjuntas com a finalidade de promover o Planejamento Estratégico da região da produção.

§ 2º. O repasse somente será efetuado após a aprovação da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

1201 04 122 0021 2126

31105.8 Contribuições

33904100000000 0001 0

31106.6 Recurso Livre

Art. 3º- A abertura de crédito especial no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a que se refere o **Art. 2º** será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0701 15 451 0171 1015

14091.0 Pav. Via Publica

44904900000000 0001 0

14100.3 Outros Serv. Ter

Art. 4º - O Corede Produção prestará contas dos recursos recebidos no prazo de seis meses a contar do repasse, especificando as despesas efetuadas e a finalidade.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 5º – O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais n.º 668/2009 (Plurianual), 672/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 685/2009 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de outubro de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 21 de setembro de 2010.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

O Poder Executivo pretende firmar convênio com o Corede Produção, com a finalidade de contribuir para a realização do planejamento estratégico da região da produção, através da contratação de consultoria especializada para identificar as potencialidades e vulnerabilidades regionais, possibilitando um conhecimento adequado e mais amplo da região, bem como, discutir a visão de futuro, com vistas a incentivar o desenvolvimento regional.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Ofício nº 261/2010

Pontão (RS), 21 de

setembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 47/10**, para Vossa apreciação.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI

Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ ETELVINO POLETI

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão - RS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Pontão e o Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Produção visando desenvolver ações conjuntas com a finalidade de estabelecer o “Mapa Estratégico” da região.

O MUNICÍPIO DE PONTÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na ... , e **COREDE PRODUÇÃO** – Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 285 - Bairro São José - Passo Fundo, Campus I - Prédio b-06, Caixa Postal 611/631, inscrito no CGCMF nº **01.156.519/0001-26**, representado por seu Presidente Senhor **EDUARDO BELISÁRIO MONTEIRO DE CASTRO FINAMORE**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº, **805420426-49** RG nº **2912487** , expedida pela SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n 746 Ap. 701, na cidade de Passo Fundo, RS, Cep .99010-110, celebram o presente convênio, de conformidade com a Lei nº _____, de _____ de _____ de 2007, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete ao COREDE PRODUÇÃO, através do presente Termo desenvolver ações conjuntas com a finalidade de estabelecer o “**Mapa Estratégico**” para o desenvolvimento econômico e social do COREDE Produção, com um amplo mecanismo de consulta à sociedade sobre as prioridades da região. Compete também ao Corede, desenvolver mecanismos para promover a mobilização da sociedade para atingir os objetivos e metas de desenvolvimento para a região, onde faz-se necessário a disponibilidade de uma Equipe técnica permanente, formada por: 1 executivo coordenador; 3 profissionais de suporte, além de Escritório equipado (telefone, internet, computadores e Infra-estrutura – grandes eventos para a realização dos seguintes reuniões (etapas) de trabalho: “Visão de Futuro” – local para 200/300 pessoas em mesas de 10 participantes com ar condicionado; Consolidação de etapas (Mapa Estratégico, Indicadores e Metas, Governança) – local para 50/60 pessoas em mesas de 05 participantes; dos “Fóruns Temáticos” (o número de Temas é definido no evento “Visão de Futuro”) - local para 20/30 pessoas em mesas de 05 participantes. Os encontros deverão contar com a presença de Lideranças Empresariais, Trabalhadores; Poder Público; Escolas + Universidades; Todos os partidos políticos; Lideranças Comunitárias, tais como ONGs e terceiro setor; Empresas de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Pontão o repasse no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para auxiliar nas despesas de manutenção e do planejamento estratégico de desenvolvimento regional para a promoção de reuniões, viagens, palestrantes, contratação de serviços, oficinas regionais com a participação de lideranças de cada município, etc.

Parágrafo único O Corede Produção prestará contas dos recursos recebidos, ao Poder Executivo, no prazo de seis meses, a contar da assinatura do presente.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram o Corede Produção 24 municípios, quais sejam: Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Chapada, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Muliterno, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Passo Fundo, Pontão, Santo Antonio do Palma, São Domingos do Sul, Sertão, Vanini e Vila Maria.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seu sucessores.

Pontão - RS, de
.....de 2010.

RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI

Prefeito Municipal em exercício

EDUARDO BELISÁRIO MONTEIRO DE CASTRO FINAMORE

Corede Produção

Testemunhas:
